



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01 /2025

Dispõe sobre acréscimos em dispositivo da Lei Orgânica Municipal de Abre Campo e dá outra providência.

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal do Município de Abre Campo passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Acrescenta-se o parágrafo terceiro ao Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

§3º Poderá o Vereador sofrer censura pública, suspensão do mandato e perda do mandato, conforme estabelecido no Regimento Interno, Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abre Campo, 16 de maio de 2025.

**Raimundo Célio de Paiva**  
Presidente

Quem dispõe a servir com honestidade, transmite paz e esperança a todos.